PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73 /2022

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a criar e implantar o Centro de Atendimento à Criança no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Centro de Atendimento à Criança no município de Barra Mansa.

Art. 2° - Compete ao Centro de Atendimento à Criança do município de Barra Mansa:

§1º - prestar assistência às crianças nas várias especialidades e subespecialidades que atuam em conjunto com a pediatria, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença;

§2º - desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

§3º - servir de campo de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde da criança;

§4º - prover assistência pública especializada à criança nas diversas fases de seu desenvolvimento a partir dos 28 dias de vida até a adolescência, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;

§5º - oferecer leitos de Unidade de Terapia Intensiva;

§6º - celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

BARRA MANSA, 20 DE OUTUBRO 2022.

VEREADOR PISSULA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto de lei em questão, que atribui ao Poder Executivo a instituição do Hospital da Criança no município de Barra Mansa tem o intuito de garantir proteção à vida e à saúde, consubstanciado na efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Segundo estudo realizado por cientistas da Organização Mundial de Saúde – OMS, atender crianças em ambiente mais aprazível, exclusivamente, voltado a elas, com salas de triagem e de espera específicas, além da contratação de enfermeiros e médicos pediátricos qualificados, produz efeitos significativos na redução do número de crianças encaminhadas para internação e do tempo de espera para atendimento, o que consequentemente, traz o aumento da resposta positiva ao tratamento.

É certo que, com a melhoria na qualidade do serviço hospitalar, notadamente o pediátrico, estaremos contribuindo para redução de custos com o Sistema de Saúde do Município.

Com efeito, a pretensão, ora sugerida ressalta a necessidade da criação do hospital da criança no município de Barra Mansa, garantindo, assim, o prolongamento da vida daqueles que padecem de enfermidades, fazendo com que o direito à saúde, enquanto direito fundamental, tenha a total efetivação conforme os ditames constitucionais.

A medida ora proposta é de elevado conteúdo social e justo, devendo, assim, merecer a necessária atenção desta Casa Legislativa.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.